



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 374/2025

PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 96-PR/2025, datado de 29 de dezembro, do seguinte teor:

«Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas ao **Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as subseqüentes alterações e pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das competências próprias legalmente atribuídas e na sequência do despacho de designação n.º 81 - PR/2025, de 23 de dezembro, **delego na Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro**, em regime de substituição, **Susana Paula Gomes Simões Mota**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções atribuídas e que se inserem no âmbito Departamento Administrativo e Financeiro;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do Departamento;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua versão atualizada);
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário/suplementar, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Departamento, após superiormente autorizado;
11. Outorgar, em representação do Município da Figueira da Foz, quaisquer escrituras e contratos de compra e venda, permuta, doação e justificação de bens imóveis (nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, referida);
12. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (alínea h) n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 referida);
13. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza (alínea i), n.º 2, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, referida);
14. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais relacionados com as competências do Departamento;
15. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

16. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
17. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
18. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas do Departamento Administrativo e Financeiro ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação de câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data pela Diretora Departamento Administrativo e Financeiro, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas/subdelegadas.

Divulgue-se pelos Serviços nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 29 de dezembro de 2025”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 29 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

- Pedro Miguel de Santana Lopes -